

## **LEI Nº 1281/2006**

*Autoriza a celebração de convênio visando o repasse de recursos financeiros para a APAE–Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Naviraí, e dá outras providências.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a APAE–Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Naviraí, inscrita no CNPJ sob nº 03.907.599/0001-30, com sede e foro nesta cidade à Rua Mato Grosso nº 1385, visando a transferência de recursos financeiros para pagamento de salários e encargos sociais, aquisição de gêneros alimentícios e materiais pedagógicos.*

*Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput, será da ordem de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), divididos em 04 (quatro) parcelas mensais e iguais de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), no período de setembro a dezembro de 2006.*

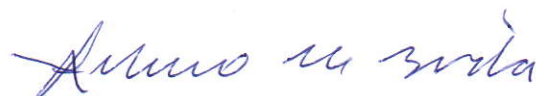
*Art. 2º. Para a liberação da segunda e demais parcelas, será obrigatória a apresentação da prestação de contas dos recursos recebidos no mês anterior.*

*Art. 3º. Os recursos financeiros necessários para o cumprimento ao que estabelece a presente Lei, serão oriundos de dotações consignadas no orçamento em vigor alocadas preferencialmente junto ao **Fundo Municipal de Investimento Social-FMIS**, através da seguinte função programática:*

**08.03.08.244.0505.2.043-33.50.43 – Subvenção Social**

*Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano 2006.*




**ZELMO DE BRIDA**

**-Prefeito Municipal-**

**Projeto de Lei nº 035/2006**

**Autor: Poder Executivo Municipal**

Publicado no Jornal  
Quarta MS  
Edição Nº 3440  
de: 16 / 10 / 2006  
  
(\*) Responsável